**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa

Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luis Senger,residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa Eduardo Jorge Heydt Me, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 22.112.602/0001-73, com sede na Rua Jorge Alfredo Heydt, 280, Bairro Civemara, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu administrador, senhor Eduardo Jorge Heydt, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Alfredo Heydt, 280, Bairro Civemara, Município de Maravilha - SC, portador do CIC sob. Nº. 098.644.299-22 e CI nº. 5.175.061, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº 42/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

 **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

Contratação de serviços para desenvolvimento de atividades esportivas, treinamentos específicos na modalidade de futebol de salão (FUTSAL) com carga horaria de 40 horas semanais para manutenção das atividades do departamento do esporte no exercício de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do contrato é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), para uma carga horária de 40 h/aula por semana no período de fevereiro a dezembro de 2019.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em 11 parcelas iguais sendo R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) de fevereiro a dezembro de 2019, no último dia do mês após emissão de nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a execução dos serviços prestados.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato possui uma vigência de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.

**CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Fornecer a Secretaria dos Esportes sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciário, próprios e de seus funcionários;
3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
4. É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Transmitir por escrito determinações sobre modificações na forma do Programa;
2. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
3. O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação ás finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
4. Dispor de local adequado para ministrar aulas;
5. Providenciar material didático;

**CLAUSULA SETIMA – DAS MULTAS**

Em caso de inadimplemento contratual por quaisquer das partes que resulte em rescisão contratual ambas as partes sujeitas ás consequências da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesa decorrentes deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Esportes.

***CLAUSULA NONA – DO FORO***

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renuncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

RONALDO LUIZ SENGER EDUARDO JORGE HEYDT

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH JOSE ROBERTO MORANDINI

CPF: 034.734.559-03 CPF: 042.342.379-73

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022